



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.730, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

CANCELA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 001/2024, do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por prescrição, os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa até 31 de dezembro de 2018, exceto:

- I – os que tenham sido objeto de execução fiscal;
- II – os que tenham sido objeto de parcelamento e confissão de dívida;
- III – os créditos tributários cujos contribuintes tenham ingressado com procedimento administrativo ou judicial vinculado aos respectivos créditos.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder ao cancelamento dos créditos referidos no artigo anterior, com consignação expressa do presente Decreto no sistema de dívida ativa e geração do competente relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de janeiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

LEONARDO DE ÁVILA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/MG - 71671